



CARTÓRIO NOTARIAL
NOTÁRIA
MARIA CRISTINA DOS REIS SANTOS

Certifica

- UM** - Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com o original
- DOIS** - Que foi extraída deste Cartório, da(o) escritura/testamento exarada(o)
de folhas 66 a folhas 67.º
do respectivo livro de notas para escrituras/testamento diversas, número
..... 188 - A
- TRÊS** - Que ocupa 2 folhas que têm aposto o selo
branco estão, todas elas, numeradas e por mim rubricadas.

Chaves, 17 de fevereiro de dois mil e onze

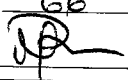
A Colaboradora,

Emília Ribeiro

Registada sob o n.º PA00320/2011

Em 17/02/2011 e

1
2

Cristina Santos
NOTÁRIA
Livro 188 - A
Fol. 66


ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS

---- No dia dezassete de Fevereiro de dois mil e onze, no Cartório Notarial sito na Praça do Brasil, Edifício Praça do Brasil, Loja 17, cidade de Chaves, perante mim, Maria Cristina dos Reis Santos, respectiva Notária, compareceram: -----

---- **Licínio Manuel de Abreu Pópulo**, titular do bilhete de identidade número 9300260, emitido em 20/01/2006 pela DGRN-SIC de Vila Real, casado, natural da freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, onde reside na Quinta da Cera, vivenda nº 3, e **Alberto Fidalgo da Costa**, titular do cartão de cidadão número 01944926 7ZZ8, válido até 05/09/2013, casado, natural da freguesia de Paradela, concelho de Montalegre, Residente na Av^a 5 de Outubro, nº 100, dita freguesia de Santa Maria Maior, os quais *outorgam este acto, respectivamente* na qualidade de Presidente e Vice-Presidente da Direcção, em representação e com poderes delegados para o acto da associação com a denominação de "**CLUBE FLAVIENSE DE CAÇA E PESCA DESPORTIVA**", N.I.P.C 501 888 098, com sede no lugar do Cando, freguesia de Valdanta, concelho de Chaves, constituída por escritura de dezanove de Maio de mil novecentos e oitenta e dois, exarada a folhas sessenta e seguintes do Livro de Notas para Escrituras Diversas número Cento e Vinte e um-B, do extinto Cartório Notarial de Chaves, arquivado neste Cartório, qualidade e poderes que verifiquei pela acta número dois, e pela acta número cinco e respectivo aditamento, ambas da Assembleia Geral, respectivamente, de oito de Fevereiro de dois mil e oito, de quatro de Fevereiro de dois mil e onze, de que arquivo cópias

conferidas.-----

---- Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos respectivos documentos de identificação. -----

---- E DECLARARAM:-----

---- Que pela presente escritura, e dando cumprimento ao deliberado na referida Assembleia-geral de quatro de Fevereiro de dois mil e onze, **vêm alterar** os estatutos que gerem o “**CLUBE FLAVIENSE DE CAÇA E PESCA DESPORTIVA**”, quanto aos seus artigos primeiro e quinto.-----

---- Que em consequência da referida alteração a associação reger-se-á pelos estatutos constantes dos artigos seguintes, os quais têm a sua redacção *já devidamente alterada e actualizada*. -----

---- PRIMEIRO - A associação tem a denominação de CLUBE FLAVIENSE DE CAÇA E PESCA DESPORTIVA, com sede no lugar do Cando, freguesia de Valdanta, concelho de Chaves, durará por tempo indeterminado, e tem por fins estabelecer a união entre caçadores e pescadores, pugnar pelo melhoramento e defesa da caça e pesca desportiva, contribuir para o desenvolvimento do desporto do tiro ao chumbo, sendo seus objectivos: -----

----a) A “gestão de zonas de caça” ou terminologia equivalente; -----

----b) A “contribuição para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça” e “zelar pelas normas legais sobre a caça”, ou terminologia equivalente.-----

----c) Promover a gestão de concessões de zonas de pesca bem como a sua gestão e exploração piscícola e ou similares. -----

----SEGUNDO – Os associados obrigam-se ao pagamento de uma jóia

2

Cristina Santos
NOTÁRIA
Livro 188-A
Fls. 67

inicial e de uma quota mensal a estipular por deliberação da assembleia geral, podendo ser associados todos os indivíduos que se inscrevam e aceitem os estatutos.-----

---PARÁGRAFO ÚNICO – Os associados podem exonerar-se a qualquer momento desde que liquidem as suas dívidas para com a associação até á data da exoneração e só podem ser excluídos por falta grave, apreciada pela direcção e após ratificação pela assembleia geral. --

---TERCEIRO – São órgãos da associação: A Assembleia Geral, a Direcção e o Concelho Fiscal. -----

---QUARTO – A competência e forma de funcionamento da assembleia geral são as prescritas nas disposições legais aplicáveis, nomeadamente os artigos cento e setenta a cento e setenta e nove, do código civil.-----

---PARÁGRAFO ÚNICO – A mesa da assembleia geral é composta por três associados e compete-lhe convocar, dirigir e redigir as actas dos trabalhos das assembleias gerais.-----

---QUINTO – A direcção é composta por sete associados e compete-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar devendo reunir obrigatoriamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que lhe seja solicitada por um terço dos seus membros pelo menos. -----

---SEXTO – O conselho fiscal é composto por três associados e compete-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, verificar os seus relatórios e contas e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento de despesas ou diminuição de receitas sociais. -----

---PARÁGRAFO ÚNICO – O conselho fiscal reunirá, pelo menos, uma vez em cada trimestre.-----

---SÉTIMO – A associação pode ser representada em cada concelho ou freguesia por um delegado nomeado pela direcção o qual deverá comunicar as reclamações e sugestões de caçadores e pescadores do referido concelho ou freguesia, bem como todos os pedidos de medidas preventivas que interessem á defesa e melhoramento da causa cinegética e piscatória.-----

---OITAVO – No que estes estatutos sejam omissos rege o regulamento geral interno cuja aprovação e alteração são da competência da assembleia geral.-----

---Assim o disseram e outorgaram.-----

---Verifiquei pela consulta do certificado de admissibilidade da firma com o código dois um sete seis-seis seis zero cinco-zero seis zero um, efectuada hoje, de que arquivo cópia, que o referido objecto foi devidamente autorizado.-----

--- Esta escritura foi lida aos outorgantes e o seu conteúdo explicado. ---

Alberto Fidalgo da Costa

Alberto Fidalgo da Costa

A Notária, *Luzia Cristina do Nascimento*

Conta registada sob o nº PA00310/2011 *R*